TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Termo de Referência n.º 082/2026/SCOLA

Órgão: SINFRA

Número da Unidade Orçamentária: 25101

Unidade Administrativa Demandante: SCOLA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de motocicletas, caminhonetes, caminhões e embarcações para a SINFRA, em consonância com o que foi estabelecido no Estudo de Componente Indígena e o Plano Básico Ambiental, para as obras de implantação e pavimentação da MT-170/206/208/418 (antiga BR-174), nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Justificativa quanto ao agrupamento de itens em um mesmo grupo:

1.3. Os grupos foram definidos com base na tipologia dos bens a serem adquiridos, a fim de evitar que a administração possua diversos contratos e fornecedores, podendo trazer dificuldades nas tratativas e fiscalização. Desta forma, o agrupamento se torna mais vantajoso para a administração e não causa prejuízo/restrição quanto a competitividade;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES EM ATENDIMENTO AO ECI PBAI TI ARARA DO RIO BRANCO / TI RIKBAKTSA / TI ISOLADOS					
GRUPO 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Motor de Popa 30 HP, sistema de partida manual, 2 tempos, 02 cilindros, 499 cilindradas, diâmetro x curso: 71 x 63mm, sistema de alimentação por carburador, altura aproximada do espelho de popa 15", faixa de operação de potência máxima 5000-5600, capacidade do tanque combustível mínimo de 25 litros, carregador de bateria 12v-80w, direção por manete, inclinação e ângulo de direção manuais, lubrificação por pré-mistura, mistura de combustível 50x1, alavanca de engate f:n:r, relação de transmissão 11:23 (2,09), sistema de proteção de partida standard, sistema de proteção do propulsor por amortecimento de borracha, escapamento pela hélice, peso aproximado de 56 kg, comprimento aproximado do barco de 14-15 pés/4,3-4,6 metros, capacidade aproximada de carga de 705 a 1.213 kg. Garantia mínima de 01 ano.	Und	3	R$ 24.948,78	R$ 74.846,34
SUB-TOTAL GRUPO 1					**R$ 74.846,34**
GRUPO 2					
1	Barco embarcação de alumínio de 06 (seis metros) borda alta, espessura da chapa do casco 1,5 mm, espessura da chapa da lateral 1,2 mm, espessura da chapa interior 1,2 mm a traseira reforçada com 2,0 mm, largura do casco de aproximadamente 100 cm portal máximo de 52 cm vibeiro de plástico injetado com piso de borracha anti-derrapante.	Und	3	R$ 15.643,28	R$ 46.929,84
2	Carreta para barco de 6m.	Und	3	R$ 8.953,67	R$ 26.861,01
SUB-TOTAL GRUPO 2					**R$ 73.790,85**
GRUPO 3					
1	Caminhonete com tração 4x4, cabine simples, ar-condicionado, direção hidráulica e com no mínimo: 120CV, carga útil caçamba + reboque 3.810KG, com guincho.	Und	1	R$ 308.000,00	R$ 308.000,00
2	Caminhonete com tração 4x4, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica, com carroceria de caçamba e com no mínimo: 180CV, carga útil + carroceria pelo menos 1.000KG, com kit guincho e kit respirador (snorkel).	Und	5	R$ 354.333,33	R$ 1.771.666,65
SUB-TOTAL GRUPO 3					**R$ 2.079.666,65**

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

GRUPO 4					
1	Motocicleta tipo trail, com partida elétrica, suspensão dianteira garfo telescópico / 240 mm e traseira prolink / 230 mm e com no mínimo: motor com 220CC, potência máxima 19,3CV e torque máximo 1,92kgf.m.	Und	4	R$ 35.989,25	R$ 143.957,00
2	Motocicleta tipo trail, com partida elétrica, suspensão dianteira garfo telescópico / 180 mm e traseira mono shock / 150 mm e com no mínimo: motor com 162,7CC, potência máxima 14,5CV e torque máximo 1,46kgf.m.	Und	4	R$ 25.920,25	R$ 103.681,00
SUB-TOTAL GRUPO 4					**R$ 247.638,00**
GRUPO 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Caminhão - tipo ¾, tração 4x2, ano/modelo: novo 0km, movido a diesel; motor: potência de no mínimo 155 cv, com peso bruto total de no mínimo 8.000 kg; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; freios com sistema abs; tapetes internos; carroceria de madeira carga seca aberta, capacidade máxima de tração: mínimo 11.000kg; garantia mínima de 12 meses; licenciado, emplacado.	Und	1	R$ 461.406,53	R$ 461.406,53
2	Caminhão - 01 (um) Caminhão - truck, tração: 6x2, ano/modelo: novo, 0km, movido a diesel, motor: com potência de no mínimo 255 cv; com peso bruto total – ptb: mínimo 23.000 kg; ar condicionado direção hidráulica ou elétrica; freios: a ar; tapetes internos, carroceria: carga seca de madeira aberta; capacidade máxima de tração: mínimo 35.000kg; garantia mínima de 12 meses; licenciado, emplacado.	Und	1	R$ 668.624,50	R$ 668.624,50
SUB-TOTAL GRUPO 5					**R$ 1.130.031,03**
VALOR TOTAL					**R$ 3.605.972,87**

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.605.972,87 (três milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

a. De acordo com o Art. 65, § 7º e 8º, Anexo IV, do Decreto Estadual nº 2.210/2014 – Regulamento do ICMS, são isentos de ICMS os bens e mercadorias adquiridos por Órgãos do Poder Executivo Estadual, bem como para operações interestaduais, incorre em isenção do ICMS diferencial de alíquotas na forma do Convênio ICMS 153/2015 c/c art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014. Desta forma, atendendo a orientação contida na Nota Técnica nº 029/2019-CEDI/SUNOR da SEFAZ/MT, o preço de referência acima é o valor cheio com todos os tributos;

b. Portanto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos contidos nas propostas vencedoras do processo licitatório, como também ser demonstrado, expressamente, no documento fiscal, em observância ainda à Orientação Técnica nº 03/2026 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE-MT), que dispõe sobre a aplicação da isenção de ICMS nas aquisições governamentais de materiais permanentes e de consumo, para as cotações obtidas junto a fornecedores estabelecidos no Estado de Mato Grosso.

1.5. Foram realizadas consultas ao mercado junto a fornecedores com potencial capacidade de atendimento ao objeto, observando-se as especificações técnicas necessárias. Contudo, para determinados itens, não foi possível obter o quantitativo mínimo de três cotações, em razão das particularidades e do nível de detalhamento, bem como da limitada disponibilidade dos fornecedores em fornecer propostas exclusivamente para fins de pesquisa de preços, sem perspectiva imediata de contratação;

1.6. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022;

1.7. Os custos estimados foram determinados conforme propostas de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo, Anexo III;

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b27754 8a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

1.8. O quantitativo e especificações dos objetos a serem adquiridos foi dimensionado conforme estabelecido no Estudo de Componente Indígena e o Plano Básico Ambiental Indígena, para as obras de implantação e pavimentação da MT-170/206/208/418 (antiga BR-174), Anexo II;

1.9. A aquisição objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que de acordo com os termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, independentemente da complexidade dos serviços;

1.10. Em atendimento da Instrução Normativa nº 003/2026/SEPLAG, foi solicitada a revisão extraordinária no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, por meio de expediente eletrônico, cuja comprovação encontra-se juntada aos autos do presente processo.

1.11. Informa-se que foi realizada consulta ao Portal de Aquisições da SEPLAG, com a finalidade de verificar a existência de Ata de Registro de Preços vigente compatível com o objeto da presente contratação, não sendo identificada Ata de Registro de Preços que atenda integralmente.

1.12. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:

a. (x) Bens Permanentes (patrimoniáveis)

b. ( ) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

c. ( ) Equipamento de Apoio

d. ( ) Equipamento de TI

1.13. Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme justificado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que a contratação é para atendimento das condições acordadas junto aos indígenas e a FUNAI através do ECI e PBAI;

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários;

2.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a devida justificativa, quando a conclusão do objeto não ocorrer dentro do prazo inicialmente previsto por motivo não imputável à Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre das obrigações assumidas pelo Estado de Mato Grosso no âmbito do processo de licenciamento ambiental referente à implantação e pavimentação da Rodovia MT-170/206/208/418 (antiga BR-174), segmento Castanheira–Colniza, cujas medidas mitigadoras, compensatórias e de fortalecimento institucional encontram-se estabelecidas nos

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES. Juntado em 02/10/2026.

Componentes Indígenas do Plano Básico Ambiental – CI-PBA, elaborados para os Povos Arara do Rio Branco, Rikbaktsa e Povos Indígenas Isolados, aprovados no processo de licenciamento conduzido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI.

3.2. Os estudos ambientais identificaram que a implantação da rodovia gera impactos diretos e indiretos sobre os povos indígenas localizados na área de influência do empreendimento, estabelecendo, como condicionantes para a continuidade do licenciamento ambiental, a implementação de programas voltados à proteção territorial, ao fortalecimento da gestão ambiental, ao apoio às atividades produtivas, à valorização da educação e da cultura indígena, ao fortalecimento das ações de saúde e à proteção dos povos indígenas isolados, mediante a execução coordenada das medidas previstas nos respectivos CI-PBAs.

3.3. Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento dos bens necessários à execução dessas ações, permitindo que a Administração Pública disponha da infraestrutura operacional indispensável para atender às comunidades indígenas beneficiárias, apoiar as atividades previstas nos programas ambientais do componente indígena e cumprir integralmente as obrigações assumidas perante os órgãos licenciadores.

3.4. Os bens objeto desta contratação destinam-se ao atendimento integrado das ações previstas nos Programas de Gestão, Gestão Territorial e Ambiental, Apoio às Atividades Produtivas, Fortalecimento da Educação e Cultura, Fortalecimento da Saúde Indígena e das medidas específicas voltadas à proteção dos Povos Indígenas Isolados, compreendendo equipamentos destinados ao transporte terrestre e fluvial, logística operacional, apoio institucional e demais atividades necessárias à implementação das medidas compensatórias e mitigadoras estabelecidas nos estudos.

3.5. A aquisição permitirá o atendimento das comunidades indígenas contempladas pelos CI-PBAs, garantindo condições materiais para execução das atividades planejadas, especialmente aquelas realizadas em regiões remotas, de difícil acesso e com elevada complexidade logística, onde a disponibilidade de meios adequados de transporte constitui requisito essencial para a implementação das ações previstas.

3.6. Ressalta-se que todos os bens integram uma única estratégia de execução das condicionantes ambientais decorrentes do empreendimento rodoviário, razão pela qual sua aquisição deve ocorrer de forma coordenada, assegurando a padronização dos equipamentos, a eficiência logística, a adequada gestão contratual e o cumprimento tempestivo das obrigações ambientais assumidas pelo Estado perante a FUNAI e os demais órgãos envolvidos no processo de licenciamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A solução adotada consiste na aquisição de motocicletas, caminhonetes, caminhões, embarcações, motores de popa e demais bens especificados neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das medidas mitigadoras, compensatórias e de fortalecimento institucional previstas nos Componentes Indígenas do Plano Básico Ambiental – CI-PBA, elaborados para os Povos Arara do Rio Branco, Rikbaktsa e Povos Indígenas Isolados, aprovados pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da implantação e pavimentação da Rodovia MT-170/206/208/418.

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

4.2. A solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento das condicionantes ambientais, compreendendo a realização do procedimento licitatório, a celebração do contrato administrativo, a emissão das Ordens de Fornecimento, o fornecimento dos bens, o recebimento provisório e definitivo, a conferência das especificações técnicas, o registro, licenciamento e demais providências administrativas cabíveis, quando exigidas pela legislação específica, bem como a posterior destinação dos bens às comunidades indígenas e às unidades responsáveis pela execução das ações previstas nos CI-PBAs.

4.3. Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio da Administração Pública Estadual e destinados conforme a distribuição prevista nos Componentes Indígenas do Plano Básico Ambiental, observando-se as comunidades indígenas beneficiárias e as unidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI contempladas nos estudos ambientais, possibilitando posteriormente a formalização dos atos administrativos necessários à doação dos bens, quando prevista.

4.4. Durante toda a vida útil dos bens deverão ser observadas as condições de garantia do fabricante, assistência técnica autorizada, disponibilidade de peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar a continuidade das ações previstas nos programas ambientais.

4.5. Os veículos automotores deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, quando exigido pela legislação aplicável. As embarcações deverão ser entregues acompanhadas da documentação necessária à sua inscrição, registro e regularização perante a Marinha do Brasil, quando cabível.

4.6. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas constantes dos Componentes Indígenas do Plano Básico Ambiental – CI-PBA, aprovados pela FUNAI, garantindo a compatibilidade dos bens com as atividades previstas nos programas ambientais e com as condições de utilização pelas comunidades indígenas beneficiárias.

4.7. Os bens deverão ser acondicionados, transportados e entregues de forma a preservar sua integridade física, observando-se as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições logísticas necessárias ao atendimento das localidades indicadas neste Termo de Referência.

4.8. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados critérios relacionados à durabilidade, eficiência operacional, disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, facilidade de manutenção, fornecimento de peças de reposição, consumo racional de recursos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante sua utilização e manutenção, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4.9. A seguir descreve-se as especificações dos itens a serem fornecidos:

a. **03 (três) motores de popa com potência de 30HP**, Motor de Popa 30 HP, sistema de partida manual, 2 tempos, 02 cilindros, 499 cilindradas, diâmetro x curso: 71 x 63mm, sistema de alimentação por carburador, altura aproximada do espelho de popa 15", faixa de operação de potência máxima 5000-5600, capacidade do tanque combustível mínimo de 25 litros, carregador de bateria 12v-80w, direção por manete, inclinação e ângulo de direção manuais, lubrificação por pré-mistura, mistura de

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

combustível 50x1, alavanca de engate f:n:r, relação de transmissão 11:23 (2,09), sistema de proteção de partida standard, sistema de proteção do propulsor por amortecimento de borracha, escapamento pela hélice, peso aproximado de 56 kg, comprimento aproximado do barco de 14-15 pés/4,3-4,6 metros, capacidade aproximada de carga de 705 a 1.213 kg. Garantia mínima de 01 ano, registro junto a Marinha do Brasil, entrega na sede TI Arara do Rio Branco: Aldeia Ponte Nova 9°59'13.8"S 59°36'29.8"W – Município de Aripuanã/MT, de marca que possua rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, preferencialmente nos municípios de Aripuanã, Juína, Castanheira, Juruena, Brasnorte, Porto dos Gaúchos ou Colniza, conforme a região de entrega;

b. **03 (três) barcos** embarcação de alumínio de 06 (seis metros) borda alta, espessura da chapa do casco 1,5 mm, espessura da chapa da lateral 1,2 mm, espessura da chapa interior 1,2 mm a traseira reforçada com 2,0 mm, largura do casco de aproximadamente 100 cm portal máximo de 52 cm vibeiro de plástico injetado com piso de borracha antiderrapante, registro junto a Marinha do Brasil, entrega na sede TI Arara do Rio Branco: Aldeia Ponte Nova 9°59'13.8"S 59°36'29.8"W – Município de Aripuanã/MT, de marca que possua rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, preferencialmente nos municípios de Aripuanã, Juína, Castanheira, Juruena, Brasnorte, Porto dos Gaúchos ou Colniza, conforme a região de entrega;

c. **03 (três) carretas para barco** com capacidade para embarcação de até 6 metros, com garantia mínima de 12 meses, licenciado, emplacado, entrega na sede TI Arara do Rio Branco: Aldeia Ponte Nova 9°59'13.8"S 59°36'29.8"W – Município de Aripuanã/MT, de marca que possua rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, preferencialmente nos municípios de Aripuanã, Juína, Castanheira, Juruena, Brasnorte, Porto dos Gaúchos ou Colniza, conforme a região de entrega;

d. **01 (uma) Caminhonete** com tração 4x4, cabine simples, ar-condicionado, direção hidráulica, carroceria de caçamba, potência mínima de 120CV, capacidade de carga útil caçamba e reboque 3.810Kg, equipada com guincho, garantia mínima de 12 meses, licenciado, emplacado, entrega na sede FUNAI: 9°19'43.0"S 59°59'13.0"W, Base Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena/FUNAI em Colniza/MT, e marca que possua rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, preferencialmente nos municípios de Aripuanã, Juína, Castanheira, Juruena, Brasnorte, Porto dos Gaúchos ou Colniza, conforme a região de entrega;

e. **05 (cinco) Caminhonetes** com tração 4x4, cabine dupla, ar-condicionado, direção hidráulica, carroceria de caçamba, potência mínima de 180CV, carga útil mínima de 1.000kg, equipadas com kit guincho e kit respirador (snorkel), garantia mínima de 12 meses, licenciado, emplacado sendo:

    i. **03 unidades – RIKBAKTSA:** Entrega na Sede TI Rikbaktsa: Aldeia Barranco Vermelho 11°25'48.7"S 58°19'10.8"W – Município de Juína/MT, e marca que possua rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, preferencialmente nos municípios de Aripuanã, Juína, Castanheira, Juruena, Brasnorte, Porto dos Gaúchos ou Colniza, conforme a região de entrega;

    ii. **02 unidades – ISOLADOS:** Entrega na sede FUNAI: 9°19'43.0"S 59°59'13.0"W, Base Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena/FUNAI em Colniza/MT, e marca que possua rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, preferencialmente nos

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

municípios de Aripuanã, Juína, Castanheira, Juruena, Brasnorte, Porto dos Gaúchos ou Colniza, conforme a região de entrega.

f. **04 (quatro) Motocicletas** tipo trail, com partida elétrica, suspensão dianteira garfo telescópico/240 mm e traseira prolink/230 mm, motor mínimo de 220CC, potência máxima de 19,3CV e torque máximo de 1,92 kgf.m, garantia mínima de 12 meses, entrega na sede FUNAI: 9°19'43.0"S 59°59'13.0"W, Base Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena/FUNAI em Colniza/MT, de marca que possua rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, preferencialmente nos municípios de Aripuanã, Juína, Castanheira, Juruena, Brasnorte, Porto dos Gaúchos ou Colniza, conforme a região de entrega. (Observar se o modelo aplica emplacamento e licenciamento);

g. **04 (quatro) Motocicletas** tipo trail, com partida elétrica, suspensão dianteira garfo telescópico/180 mm e traseira mono shock/150 mm, motor mínimo de 162,7CC, potência máxima de 14,5CV e torque máximo de 1,46kgf.m, garantia mínima de 12 meses, entrega na sede FUNAI: 9°19'43.0"S 59°59'13.0"W, Base Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena/FUNAI em Colniza/MT, de marca que possua rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, preferencialmente nos municípios de Aripuanã, Juína, Castanheira, Juruena, Brasnorte, Porto dos Gaúchos ou Colniza, conforme a região de entrega. (Observar se o modelo aplica emplacamento e licenciamento);

h. **01 (um) Caminhão** - tipo ¾, tração 4x2, ano/modelo: novo 0km, movido a diesel; motor: potência de no mínimo 155 cv, com peso bruto total de no mínimo 8.000 kg; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; freios com sistema abs; tapetes internos; carroceria de madeira carga seca aberta, capacidade máxima de tração: mínimo 11.000kg; garantia mínima de 12 meses; licenciado, emplacado. Entrega na Sede TI Rikbaktsa: Aldeia Barranco Vermelho 11°25'48.7"S 58°19'10.8"W – Município de Juína/MT, de marca que possua rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, preferencialmente nos municípios de Aripuanã, Juína, Castanheira, Juruena, Brasnorte, Porto dos Gaúchos ou Colniza, conforme a região de entrega;

i. **01 (um) Caminhão** - 01 (um) Caminhão - truck, tração: 6x2, ano/modelo: novo, 0km, movido a diesel, motor: com potência de no mínimo 255 cv; com peso bruto total – ptb: mínimo 23.000 kg; ar condicionado direção hidráulica ou elétrica; freios: a ar; tapetes internos, carroceria: carga seca de madeira aberta; capacidade máxima de tração: mínimo 35.000kg; garantia mínima de 12 meses; licenciado, emplacado. Entrega na Sede TI Rikbaktsa: Aldeia Barranco Vermelho 11°25'48.7"S 58°19'10.8"W – Município de Juína/MT, de marca que possua rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, preferencialmente nos municípios de Aripuanã, Juína, Castanheira, Juruena, Brasnorte, Porto dos Gaúchos ou Colniza, conforme a região de entrega.

4.10. Justificativa quanto à necessidade de assistência técnica na região:

4.10.1. Considerando que os bens serão destinados às Terras Indígenas Arara do Rio Branco, Rikbaktsa e às unidades da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI responsáveis pela proteção de povos indígenas isolados, situadas em regiões remotas e de difícil acesso, não há disponibilidade de rede autorizada de assistência técnica nas próprias comunidades indígenas ou em suas proximidades imediatas. Diante

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

dessa realidade, a Administração optou por exigir que os fabricantes ou fornecedores disponham de assistência técnica autorizada em municípios localizados no Estado de Mato Grosso e próximos às regiões de atendimento, de forma a assegurar condições mínimas para a execução das manutenções durante o período de garantia, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e os custos logísticos de deslocamento, sem impor exigência desproporcional que possa restringir a competitividade do certame. A definição dos municípios indicados neste Termo de Referência buscou compatibilizar a necessidade de suporte técnico com a realidade da infraestrutura regional e da rede de assistência existente no Estado.

4.11. As especificações técnicas dos bens constantes neste Termo de Referência foram extraídas dos Componentes Indígenas do Plano Básico Ambiental – CI-PBA, aprovados pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, refletindo as medidas e características pactuadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental. Dessa forma, os bens ofertados deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

OBS: O croqui de localização das sedes de cada TI e da FUNAI está apresentado no anexo IIA, II-B e II-C e suas coordenadas serão apresentadas a seguir:

- **Sede TI Arara do Rio Branco: Aldeia Ponte Nova 9°59'13.8"S 59°36'29.8"W – Município de Aripuanã/MT;**
- **Sede TI Rikbaktsa: Aldeia Barranco Vermelho 11°25'48.7"S 58°19'10.8"W – Município de Juína/MT;**
- **Sede FUNAI: 9°19'43.0"S 59°59'13.0"W – Município Colniza/MT.**

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, contemplando, sempre que aplicável, critérios ambientais compatíveis com o objeto licitado.

6.1.2. Os veículos automotores, motocicletas, caminhões e motores objeto desta contratação deverão atender à legislação ambiental vigente, especialmente às normas de controle de emissões atmosféricas e de ruído aplicáveis à respectiva categoria, expedidas pelos órgãos competentes.

6.1.3. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, observando os requisitos de eficiência operacional, segurança e desempenho estabelecidos pelo fabricante e pela legislação pertinente.

6.1.4. A contratada deverá observar, quando aplicável, os sistemas de logística reversa previstos na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos),

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

promovendo a destinação ambientalmente adequada de resíduos sujeitos a esse regime, tais como baterias, pneus, óleos lubrificantes, embalagens de óleo lubrificante, filtros e demais componentes abrangidos pela legislação específica.

6.1.5. Os resíduos eventualmente gerados durante a entrega técnica, instalação de acessórios ou procedimentos de preparação dos bens deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.1.6. Sempre que houver substituição de componentes durante o período de garantia prestada pela contratada, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes deverá observar a legislação aplicável, especialmente quanto ao gerenciamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, baterias, pneus, filtros e demais resíduos automotivos ou náuticos.

6.1.7. As embarcações e respectivos motores deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, observando os requisitos de eficiência, segurança e controle de emissões estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.1.8. A observância dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência visa assegurar que os bens adquiridos contribuam para a execução das ações previstas no Estudo do Componente Indígena (ECI) e no Plano Básico Ambiental (PBA), em conformidade com as condicionantes do licenciamento ambiental das obras de implantação e pavimentação da MT-170/206/208/418 (antiga BR-174), promovendo a adequada gestão ambiental durante sua utilização.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão.

7.3. Local de execução.

7.4. Os bens deverão ser entregues conforme descrição no item 04.

7.5. Forma de execução.

7.6. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados na ordem de fornecimento, observado o descrito no item 4 deste Termo de Referência;

7.7. A entrega dos produtos será realizada conforme a(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) pela Administração;

7.8. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual;

7.9. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra e meios necessários;

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

7.10. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.11. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

7.12. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução é por preço unitário, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência;

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. Designação de fiscal e substituto a fim do acompanhamento da execução e recebimento dos bens, a fim de constatar a fiel execução do fornecimento.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

9.7.2. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

9.7.3. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

9.7.4. Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

9.7.5. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

9.7.6. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

9.7.7. Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

9.7.8. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

9.7.9. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens, de acordo com as necessidades da administração;

9.7.10. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

9.7.11. Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

9.7.12. Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

9.7.13. Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

9.7.14. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

9.7.15. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

9.7.16. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.7.17. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.8.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.8.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

9.8.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.8.7. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.10. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF. Ressalta-se que o fornecedor deverá comunicar o fiscal, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, a data que chegarão os bens para que o mesmo consiga estar presente durante a entrega;

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias;

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

10.11. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato. Recebimento definitivo:

10.11.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor** designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.11.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.11.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores;

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração;

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ;

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede;

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência;

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da sociedade simples, quando aplicável;

11.6. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens com especificações técnicas claramente definidas no Termo de Referência. Tais características afastam a necessidade de comprovação de capacidade técnico-operacional, considerando o baixo risco da contratação e a possibilidade de sua adequada mitigação por meio das especificações do objeto, das condições contratuais e das sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

11.7 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a execução do fornecimento, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados responsáveis pela execução do fornecimento;

11.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.7.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados responsáveis pela execução do fornecimento; e

11.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

12.1. Considerando o valor estimado da contratação por grupo, adota-se tratamento diferenciado conforme segue:

a) Os Grupos 1 e 2 possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), hipótese que, em tese, atrairia a aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, considerando as características desta contratação, a Administração deixa de aplicar o tratamento diferenciado, com fundamento no art. 49, inciso III, da referida Lei Complementar;

b) Será admitida a participação de empresas de qualquer porte, inclusive Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

c) Não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar.

12.2. A não aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, bem como da reserva de cotas prevista no inciso III do mesmo artigo, justifica-se em razão das características da contratação, especialmente:

i. Da complexidade logística e operacional do fornecimento, especialmente em razão da necessidade de entrega em áreas indígenas de difícil acesso;
ii. Da necessidade de preservar a gestão integrada da contratação, evitando a fragmentação da execução contratual e assegurando maior eficiência no gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do objeto;
iii. Da vinculação ao ECI e ao PBAI, exigindo uniformidade técnica e logística coordenada;
iv. Do risco de prejuízo ao conjunto do objeto em decorrência da fragmentação da contratação;
v. Da necessidade de compatibilidade técnica entre itens interdependentes;
vi. Do atendimento às condicionantes pactuadas com a FUNAI e comunidades indígenas.
vii. Da necessidade de preservar a unidade da contratação, considerando que todos os bens integram um único programa de compensação ambiental decorrente das condicionantes estabelecidas no Estudo de Componente Indígena (ECI) e no Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI), cuja execução depende de cronograma integrado de fornecimento às comunidades indígenas, de modo que a fragmentação da contratação poderá comprometer a coordenação logística, o acompanhamento da execução contratual e o atendimento tempestivo das obrigações assumidas pela Administração perante a Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI.

12.3. Diante do exposto, justifica-se a não aplicação do tratamento favorecido previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, tendo em vista que a divisão da contratação comprometeria a gestão integrada do objeto, a padronização da execução, a logística de fornecimento e o cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas no Estudo de Componente Indígena (ECI) e no Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI), podendo ocasionar prejuízo ao conjunto da contratação;

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.5. Será permitida a participação de cooperativas nesta contratação, desde que atendam aos requisitos previstos no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, hipótese em que lhes serão estendidos os benefícios conferidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.7. Na hipótese de empate real entre microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurada preferência, para fins de desempate, àquela sediada no Estado de Mato Grosso, em relação à licitante estabelecida fora do Estado. Permanecendo o empate entre licitantes sediadas no Estado de Mato Grosso, será realizado sorteio entre as licitantes empatadas, afim de definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do inciso III do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, observados os critérios e condições previstos na legislação aplicável.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios;

12.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. A vedação à participação de interessadas na presente contratação que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica, em razão do objeto licitado caracterizar-se como de natureza comum. Verifica-se, ainda, a existência de oferta de fornecedores aptos a atender às exigências do certame, não havendo, portanto, necessidade de conjugação de capacidade técnicas ou econômico-financeiras. A medida visa, adicionalmente, assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, sem implicar restrição indevida à competividade.

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Em obediência ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, onde os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei no 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei no 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar no 130, de 17 de abril de 2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei no 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

15.2. O modo de disputa adotado será aberto;

15.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotado será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total de cada grupo;

15.4. O certame licitatório está dividido em **05 (cinco) grupos**, com quantidades solicitadas, conforme as especificações deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;

15.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação;

15.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

15.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 25.101 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Função: 26: Transportes

Subfunção: 782 – Transporte rodoviário

Programa: 338 – Infraestrutura e Logística

Projeto/ Atividade: 1287 – Pavimentação de Rodovias

Região: 0100

Elemento de despesa: 52

Natureza: 4490

Fonte: 17590137 – Recursos vinculados ao FETHAB Commodities

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

17.2. O contratado estará obrigado à garantia apenas nos casos em que o bem estiver recebendo as manutenções periódicas realizadas com peças originais em conformidade com seus respectivos manuais de cada fabricante;

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante;

17.5. A garantia deverá abranger vícios aparentes ou redibitórios que venham a surgir ou, por vezes, vícios incomuns para bens com até 12 meses de uso, mas antecipadamente surgidos pelo uso severo que venha a ser identificado;

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada;

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante;

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante;

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado;

17.14. Os bens a serem adquiridos deverão possuir assistência técnica autorizada pela concessionária dentro do Estado de Mato Grosso;

17.15. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus;

17.16. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado;

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe**.**

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”;

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual:

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade;

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

18.7. Nos termos do art. 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, as Faturas ou os Recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

18.7.1. A contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023;

18.7.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

18.8. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante;

18.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.11. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues;

18.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

18.13. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos;

18.14. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização;

18.15. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

18.16. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização;

18.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no contrato.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que neste caso é a data de assinatura do mapa de preços no SIAG, neste caso 10/08/2026;

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste;

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

21.6. Para melhor atender as unidades**,** o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante;

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados;

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento;

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;

22.4. Os veículos e embarcações deverão ser entregues emplacados em nome da SINFRA;

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

22.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;

22.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;

22.8. O contratado deverá disponibilizar pessoal suficiente e capacitado para realizar o transporte, a entrega, a descarga e demais procedimentos necessários ao fornecimento dos bens, responsabilizando-se integralmente pelos recursos humanos e materiais empregados na execução contratual;

22.8.1. Quando a entrega ocorrer nas dependências do contratante, o contratado deverá observar as normas de acesso e identificação estabelecidas pela Administração, apresentando previamente a relação das pessoas que realizarão a entrega, quando solicitado;

22.8.2. O contratado deverá orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas de segurança e acesso às dependências do contratante, quando aplicável.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

22.10. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a integridade dos bens fornecidos;

22.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo contratante, disponibilizando os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

22.12. Permitir que o contratante, por meio da fiscalização contratual, verifique o cumprimento das especificações técnicas, das condições de entrega e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato;

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante;

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes;

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

22.14.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

22.14.3. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante;

22.14.4. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

22.14.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

22.14.6. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 04 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto;

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança;

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos;

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante;

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação;

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital;

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber;

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013);

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não será exigida garantia da execução contratual, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação para fornecimento de bens, cujos riscos da execução são considerados adequadamente mitigados pelas obrigações contratuais, pelas condições de recebimento, pela garantia dos bens fornecidos e pelas sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação no presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno controle técnico e operacional sobre a execução do objeto, garantindo que os bens sejam fornecidos diretamente pela empresa contratada, responsável pela proposta apresentada e pelo atendimento aos requisitos de qualidade, prazos e condições pactuadas;

A subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade, a confiabilidade e a responsabilização direta da empresa adjudicatária, sobretudo quanto à origem, garantia, assistência técnica e conformidade dos bens fornecidos. Além disso, a vedação busca evitar a atuação de intermediários que possam distorcer o equilíbrio econômico da proposta ou dificultar o cumprimento das exigências contratuais.

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

28.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;

28.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;

28.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP;

28.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI;

28.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;

28.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;

28.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública;

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28.10. Lei nº 9.503/1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

28.11. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas expedidas pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, aplicáveis ao registro, licenciamento, emplacamento e circulação dos veículos objeto da contratação;

28.12. Normas da Autoridade Marítima Brasileira (NORMAM), expedidas pela Marinha do Brasil, e demais atos normativos aplicáveis ao registro, inscrição, segurança da navegação e regularização das embarcações objeto da contratação, quando cabíveis;

28.13. Demais normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT e pela Marinha do Brasil, aplicáveis ao objeto da contratação.

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- **a.** Anexo I-A – Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI) - T.I. Arara do Rio Branco;
- **b.** Anexo I-B – Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI) - T.I. Rikbaktsa;
- **c.** Anexo I-C – Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI) - T.I. Povos Isolados;
- **d.** Anexo II-A – Croqui de localização da Sede T.I Arara do Rio Branco;
- **e.** Anexo II-B – Croqui de localização da Sede T.I Rikbaktsa;
- **f.** Anexo II-C – Croqui de localização da Sede da FUNAI – T.I Isolados.
- **g.** Anexo III – Propostas de preço;
- **h.** Anexo IV – Mapa Comparativo de Preços.

Atesto nos autos que foi utilizada a minuta do Termo de Referência, tomando como base os modelos-padrão para a confecção de minutas de editais e anexos, editados com base na Resolução nº 105/CPPGE/2023, de 26/01/2023, e disponíveis em: https://www.pge.mt.gov.br/modelos-padronizados-de-licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos.

Cuiabá, 02 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Maritsa Missae Sonohata

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social

SCOLA/SAOR/SINFRA

De acordo:

Bárbara Camacho Gonçalves

Superintendente de Controle e Licenciamento Ambiental de Obras

SCOLA/SAOR/SINFRA-MT

Stillac Vaz de Campos

Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA-MT

HASH: 7ccc9b9863ffc44a13d5b277548a9e5e98d6b46447b14061a3630fcc7a246a8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ARDP-XHPE-VZ6A-TL4J. Assinado por: BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 02/10/2026, MARITSA MISSAE SONOHATA em 02/10/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2026. Juntado em 02/10/2026 09:13:49 por BÁRBARA GONÇALVES.